



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Vereadora Marcia Almeida, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Dispõe sobre a denominação de Rua Izabel Domingues de Andrade antiga Rua Sem Nome.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André George Neres de Farias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dá a denominação de Rua Izabel Domingues de Andrade antiga Rua Sem Nome, no Bairro Penteado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 18 de março de 2025.

Marcia Almeida

Vereadora - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de denominação de via pública presta uma justa homenagem a Izabel Domingues de Andrade, uma mulher cuja história está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento e à identidade da comunidade local.

Izabel Domingues de Andrade nasceu em 04 de março de 1930 e faleceu em 20 de novembro de 2021. Filha de João Domingues de Andrade e Benta Maria de Jesus, casou-se ainda jovem, aos 12 anos, com Sebastião Antônio Alves. Juntos, tiveram oito filhos e constituíram uma família pautada no trabalho, na fé e no compromisso com a comunidade.

Seu esposo, Sebastião Antônio Alves, era um dos moradores mais antigos do Bairro Penteado, onde mantinha um comércio e trabalhava como produtor de carvão e madeira, empregando diversos trabalhadores e distribuindo sua produção para várias cidades da região. Ao lado dele, Izabel participou ativamente das atividades familiares e comunitárias, sempre demonstrando força e dedicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A religiosidade sempre foi um pilar fundamental em sua vida. O casal era devoto e participava das tradicionais romarias para Pirapora, Iguape e Aparecida do Norte, viajando em caminhões conhecidos como "Pau de Arara", onde dormiam e se alimentavam durante o percurso. Além disso, Izabel teve papel fundamental na construção da Comunidade Imaculada Conceição, contribuindo com mão de obra na alvenaria e na doação dos bancos da igreja. Em uma de suas viagens para comercializar produtos, trouxe uma imagem da Imaculada Conceição, que se tornou o símbolo da comunidade e do espaço de oração.

A preocupação com o desenvolvimento do bairro também se refletiu na educação. Izabel e Sebastião trouxeram professores de outras cidades para lecionar na comunidade, chegando a hospedar a primeira professora em sua própria casa por um período. Tal iniciativa demonstrava sua visão de futuro e o desejo de proporcionar melhores condições de aprendizado para as crianças da região.

Mesmo após o falecimento do esposo, Izabel manteve-se firme, cuidando dos filhos e dos negócios da família. Sempre residiu na mesma casa, até seus últimos dias, preservando os laços com a comunidade que tanto ajudou a construir. Era conhecida por sua honestidade, bondade e forte espírito de colaboração com vizinhos e familiares.

Embora não fosse alfabetizada, sua sabedoria e firmeza eram notáveis, sendo lembrada pela expressão: "era uma mulher onde o pingô era letra". Seu legado permanece vivo na história do bairro e no coração daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la.

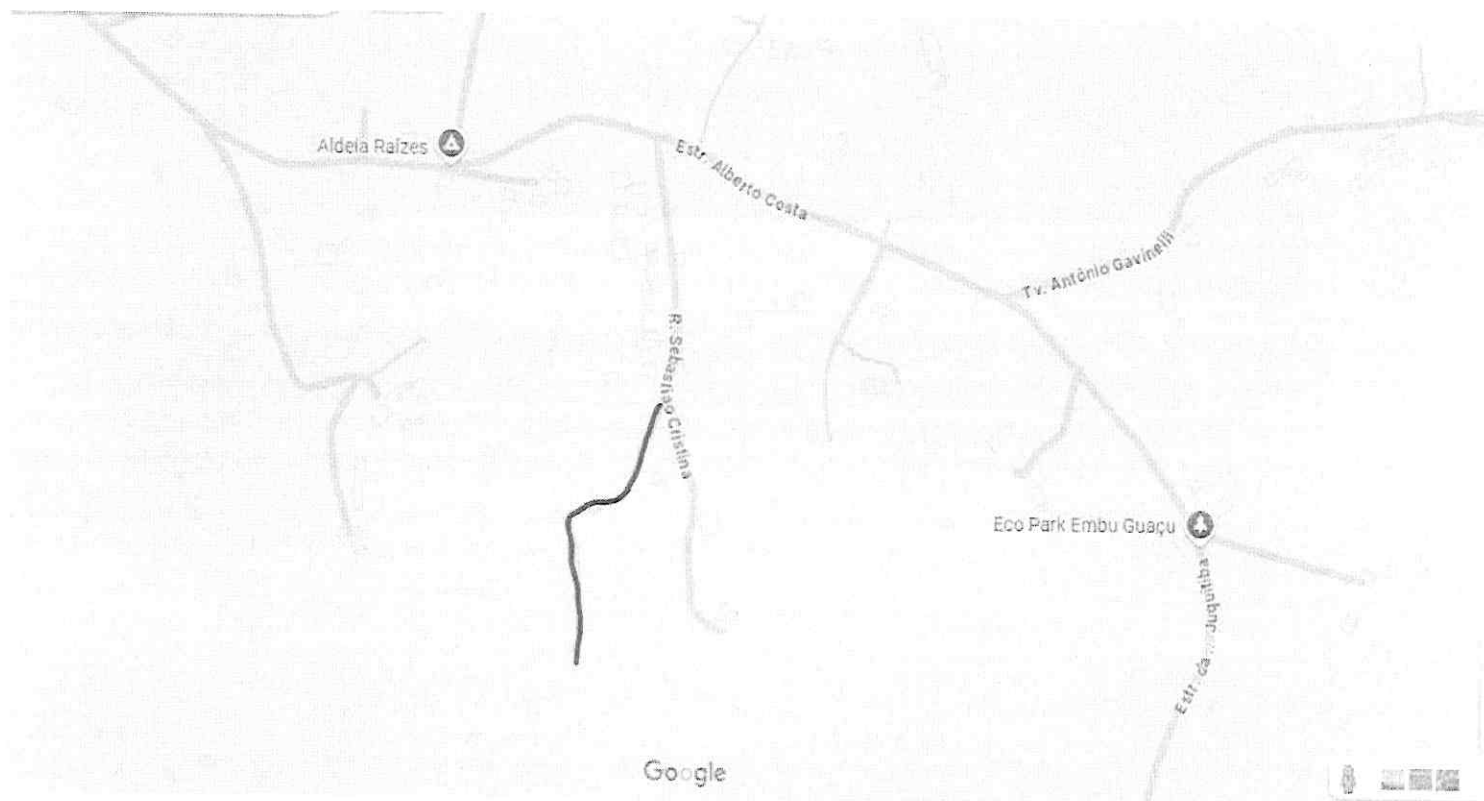
Assim, a homenagem é mais do que merecida, eternizando seu nome em uma via pública e garantindo que sua história continue inspirando gerações futuras.



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Mapa da Localização



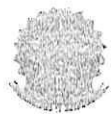


CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Para conferir a procedência deste documento eletrônico, a partir de sua cópia impressa, acesse o endereço eletrônico: <http://camaraembuacu.sp.gov.br>



REPÚBLICA DE NATIVIDADE DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME		CPF
IZABEL DOMINGUES DE ANDRADE		623.267.198-72
MATRICULA		
115394.01.55.2021.4.00019.045.0008876-17		
SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Branca	Solteira, com 91 anos de idade.
NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	
Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo	R.C. nº 10.175.755-4	
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA		ELEITOR
JOAO DOMINGUES DE ANDRADE (falecido) BENTA MARIA DE JESUS (falecida)		Não
End. falecido: à Estrada Cassimiro, 206, Penteado, Embu-Guaçu, Estado de São Paulo		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
vinte de novembro de dois mil e vinte e um às 15:06 (quinze horas e seis minutos)		
DIA	MES	ANO
20	11	2021
LOCAL DO FALECIMENTO		
Em domicílio à Estrada do Cassimiro, nº 206, bairro Penteado, em Embu-Guaçu - Estado de São Paulo		
CAUSA DA MORTE		
Aminia Cardíaca, Infarto Agudo do Miocárdio, Insuficiência Cardíaca Congestiva.		
SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO		DECLARANTE
O Sepultamento foi no cemitério Central, neste Município de Embu-Guaçu - SP		VALDIRENE DE JESUS DOMINGUES
NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO		
Dr. ENIO COSTA RODRIGUES - CRM nº 152.252		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES		
A falecida não deixa bens a inventariar, não deixa testamento e não era eleitora. A falecida era registrada em Itapeverica da Serra no Livro A-19, às folhas 8-, sob nº 346. Deixando cito (06) filhos a saber: Carlos, Tereza, Vera, Anízia, Iran, Elza (maiores de idade), Dalva e Sebastião (falecidos). (Reg. lavrado no Lv. C-19, fls. 45-V, nº 8676, aos 25/11/2021). Nada mais me cumpria certificar.		
ANOTAÇÕES DE CADASTRO		
RG nº 10.175.755-4 C.F.P. 06900.000		

*As certidões de óbito não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Embu-Guaçu, 7 de dezembro de 2021

MARISA TAVARES FERNANDES - Escriventa Autorizada

REGISTRO CIVIL - 115394-01-55-2021-4-00019-045-0008876-17
DE NOTAS DE ÓBITO - JUAZ
Morte - Falecimento
Lactante
7 de dezembro de 2021

Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Embu-Guaçu
Embu-Guaçu - Estado de São Paulo
Rua Independência, 103 Centro
C.E.P. 06900-000 - TEL. 4661-1078
E-MAIL: cartariocivil@embuaguacu.sp.gov.br
Valdemar de Melo Neves - Oficial

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

115394-01-55-2021-4-00019-045-0008876-17



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OFÍCIO nº 034/2025/CMEG/GMA

Embu-Guaçu, 17 de fevereiro de 2025.

À Secretaria de Finanças
A/C Departamento de Cadastro e Fiscalização
Assunto: Solicitação de Certidão.

Considerando a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989, que dispõe sobre oficialização, identificação, emplacamento de logradouros, numeração de imóveis e dá outras providências.

Considerando o Projeto de lei em epígrafe.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a Minuta do Projeto de Lei Legislativo de autoria da Vereadora Marcia Almeida - "Dá a denominação de Rua Izabel Domingues de Andrade, antiga Rua sem nome.", solicitando CERTIDÃO, contendo as seguintes informações:

- a) A via pública constante do mesmo, atende a Lei nº 668, de 05 de maio de 1989?
- b) Se negativo, encaminhar Certidão negativa.
- c) Se positivo, possui denominação oficial?
- d) Possui denominação idêntica a sugerida no Município?

Solicito que a Certidão com as informações pertinentes ao ofício sejam respondidas no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto no Art. 96 da Lei Orgânica, *que estipula que a Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer a qualquer interessado, no prazo de quinze dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.*

Por fim, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e distinta consideração,

Atenciosamente,

Marcia Almeida
Vereadora - PODE



Embu Guaçu, 05 de Março de 2025

Ofício:028-2025

Assunto: Resposta ao Ofício nº 034/2025 /CMEG/GMA

Em resposta ao ofício encaminhado por Vossa Excelência, nº 034/2025, com a solicitação de informações acerca da Rua Izabel Domingues de Andrade, referente à Lei nº 668/1989, o Departamento de Cadastro informa o seguinte:

a) A via pública, Izabel Domingues de Andrade, atendi à Lei nº 668/1989 que regula a oficialização e a identificação de logradouros públicos.

b) Certidão negativa

Como a Rua Izabel Domingues de Andrade atende à Lei nº 668/1989, não é necessária a emissão de Certidão negativa.

c) Denominação oficial

A Rua Izabel Domingues de Andrade não possui denominação oficial.

d) Possui denominação idêntica

A sugerida não possui denominação idêntica na Municipalidade.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, renovamos os mais sinceros protestos de elevada estima e especial consideração por V.Sa. e sua sempre zelosa equipe.

Pedro Vicente da Silva Neto
Diretor de Cadastro

PEDRO VICENTE DA SILVA NETO
Diretor do Departamento de Cadastro